

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIAD: Nº 282/2023

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.2187.0078228/2023-82

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: Aquisição de hardware, sob a forma de entrega integral.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 10/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 10 horas do dia 10/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **05/01/2024.**

PREGOEIRO (A): Sebastião Nobre da Silva



ÍNDICE

| 1. DO OBJETO | 3 |
|---|-----|
| 2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS | |
| 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO | 3 |
| 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS | |
| 6. DO CADASTRO | 6 |
| 7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS SISTEMA | |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCI | ES8 |
| 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA | 10 |
| 10. DA HABILITAÇÃO | 12 |
| 11. DOS RECURSOS | |
| 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | |
| 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO | 15 |
| 14. DA CONTRATAÇÃO | 16 |
| 15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO | 16 |
| 16. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE | |
| 17. DO PREÇO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | 17 |
| 18. DO PAGAMENTO | |
| 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | |
| 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 18 |
| 21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES | 19 |
| 22. DA GARANTIA | |
| 23. DA VIGÊNCIA | 20 |
| 24. DO REAJUSTE | |
| 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL | |
| 26. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS | 21 |
| 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | |
| ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS) | |
| ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS | |
| ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE) | 30 |



| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR) | 31 |
|---|----|
| ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA) | 32 |
| ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA | 33 |
| APENSO LÍNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA | 43 |

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de hardware, sob a forma de entrega integral, conforme as especificações constantes dos Anexos I e VI e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, mediante substitutivo contratual, nos termos do art. 62, §4°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2.Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras MG, prevalecerão as primeiras.

1.3. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS

1.4. Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG.

1.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 1.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.
- 1.7. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- 1.7.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- 1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.
- 1.9. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG e também disponibilizada no Portal de Compras MG e na página da Procuradoria-Geral de Justiça.



- 1.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 1.11. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.4.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- 4.4.4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;
- 4.4.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;



- 4.4.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 4.4.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.4.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.6. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- 5.2. A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.
- 5.3. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- 5.4. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado total ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada **cota** de **até 25**% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- 5.4.1. No caso de lote espelho (mesmo objeto), a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.



- 5.4.1.1. Se a mesma ME/EPP ou equiparada vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto ocorrerá pelo menor preço, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.
- 5.4.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.5. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, de cota reservada a ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo I deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.
- 5.6. Representam exceções aos itens 5.3 e 5.4 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.
- 5.7. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

6.1. DO CADASTRO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção "Cadastro de Fornecedores".
- 6.2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual SIARE SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 6.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.
- 6.3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
- 6.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras MG via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



6.5. O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6.2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos, com declaração em campo próprio do Portal de Compras MG do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.
- 7.2. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de seus documentos de habilitação e proposta comercial.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, nos termos do item 10 deste Edital, assinalando tal opção em campo próprio do Portal de Compras MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes daquele sistema.
- 7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.
- 7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.5.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor, bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.
- 7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



- 7.7. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.
- 7.8. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.
- 7.8.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
- 7.8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no subitem 9.2.

6.3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. DA SESSÃO DE DISPUTA:

- 8.2.1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.
- 8.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.2.3. Encerrada a etapa prevista acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.2.4. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento



superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.

- 8.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2.4 e 8.2.5, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.2.7. Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 8.2.4 e 8.2.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.6.
- 8.2.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem acima.
- 8.2.9. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no "chat" do sistema.
- 8.2.10. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização da fase competitiva.
- 8.2.11. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.
- 8.2.12. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.2.13. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.
- 8.2.14. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no "chat" do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.
- 8.2.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos



licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame

- 8.2.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.mpmg.mp.br.
- 8.2.16. Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.2.17. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.2.17.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.3.1.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente via Portal de Compras MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.
- 9.2.3. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os preços resultantes da dedução do ICMS.
- 9.2.4. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 9.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 9.2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 9.2.5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.4. São critérios de aceitabilidade das propostas:
- 9.4.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;
- 9.4.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório.
- 9.5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
- 9.5.1. Cabe ao licitante demonstrar que o produto ofertado atende a todas especificações técnicas previstas neste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta.
- 9.6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7. Caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



- 9.7.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:
- 9.7.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e
- 9.7.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.
- 9.8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VI (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 9.8.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
- 9.8.2. No "chat" do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 9.9. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VI (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
- 9.10. As amostras poderão ser dispensadas, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
- 9.11. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
- 9.11.1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
- 9.11.2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
- 9.12. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.



9.13. DA HABILITAÇÃO

- 9.14. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
- 9.15. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo II deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados em conformidade com o disposto no subitem 7.1.
- 9.15.1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo II deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
- 9.15.1.1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.
- 9.16. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via Portal de Compras MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema eletrônico.
- 9.17. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 9.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.18. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.



- 9.19. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
- 9.20. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, em relação à qual será realizada a negociação prevista no subitem 9.2.
- 9.21. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.

9.22. DOS RECURSOS

- 9.23. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de decadência desse direito.
- 11.1.1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
- 11.2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
- 11.3. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.



- 11.6.1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.
- 11.7. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras MG.

9.24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.25. Na ausência de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 9.25.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.
- 9.26. Havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.
- 9.27. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 13.1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5°, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6° desse mesmo diploma legal.
- 13.1.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 13.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.
- 13.2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c art. 49 do Decreto Estadual 48.012/20, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 13.1, bem como das demais cominações legais.
- 13.3. As condutas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8° e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.
- 13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total



estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O disposto no subitem 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo), devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado, ou, se for necessário, em igual prazo, apresentar pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte da Contratada de todas as condições e obrigações contratuais previstas no Edital.
- 14.2. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
- 14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de aceite do instrumento substitutivo ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.4.1 deste Edital, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
- 14.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.
- 14.4.1. A Contratada comunicará formalmente à Contratante eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 25.1.3 deste Edital.
- 14.5. Nas hipóteses de não-aceitação do instrumento substitutivo ou de omissão do adjudicatário no prazo para aceitação, restará configurada a recusa, e a Administração providenciará a convocação de licitante remanescente para fins de contratação, independentemente de encaminhamento de comunicado ao adjudicatário, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



14.5.1. A Contratante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

14.5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

14.6. A entrega do objeto será realizada no local estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI), no prazo constante da proposta vencedora (Anexo I), observado o limite máximo estabelecido.

14.7. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

- 14.8. O recebimento e o aceite do objeto do contrato decorrente desta licitação darse-ão da forma seguinte:
- 16.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados no subitem seguinte;
- 16.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

14.8.1. DO PREÇO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 14.9. Os preços referentes à aquisição de que trata a presente licitação estão definidos na proposta vencedora (Anexo I), neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.
- 14.10. As despesas da contratação decorrente desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n° 1091.03.122.703.2028.0001.4.4.90.52.07.0 Fonte 60.1. e 1091.03.122.703.2028.0001.4.4.90.52.08.0 Fonte 60.1 com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

14.11. DO PAGAMENTO

- 14.12. O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:
- 18.1.1. A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos (GAECIBER),



local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

- 18.1.2. No caso da não-aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- 18.1.3. Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 18.1.4. Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- 18.1.5. O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

14.12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.13. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 19.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

14.13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.14. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Edital e seus anexos:
- 20.1.1. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 20.1.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;



- 20.1.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução do contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante;
- 20.1.4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato decorrente deste Edital;
- 20.1.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- 20.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Fornecedores Administrativa Contratante as certidões referentes condições da supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 20.1.7. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 20.1.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da contratação decorrente deste Edital e mesmo após o seu término;
- 20.1.9. Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 20.1.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.



14.14.1. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.15. Os acréscimos e supressões do objeto que vierem a ser determinados pela Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação decorrente deste Edital, são de aceitação obrigatória pela Contratada, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.1.1. Os efeitos de eventuais acréscimos e supressões dar-se-ão, de forma imediata, após confirmação de recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou, ainda, mediante encaminhamento de comunicado de redução pela Contratante.
- 21.1.2. Fica facultada a supressão além do limite previsto em lei, mediante acordo entre as partes, o qual dar-se-á mediante aceitação pela Contratada, inclusive por meio eletrônico, de eventual proposta encaminhada pela Contratante.

14.15.1. DA GARANTIA

14.16. A garantia do objeto será efetuada de acordo com o estabelecido na proposta vencedora (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo VI).

14.17. DA VIGÊNCIA

14.18. A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente licitação terá termo inicial na data da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo e termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida.

14.19. DO REAJUSTE

- 24.1. A periodicidade para o reajuste do objeto ora avençado será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, e obedecerá à variação nominal do IPCA-IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme Resolução PGJ Nº 21/2002.
- 24.1.1 O reajuste de que trata o item acima ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.
- 24.1.2. A concessão do reajuste será efetuada independentemente de pedido do contratado.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato decorrente deste Edital os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



- 15.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

15.4. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 15.5. A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer obrigação definida neste Edital concernente à relação contratual derivada desta licitação, a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:
- 26.1.1. ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- 26.1.2. MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- 26.1.3. NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- 26.1.4. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 15.6. Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.7. Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato decorrente deste Edital por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação



das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- 26.3.1. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;
- 15.8. Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva, ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;
- 15.9. Na impossibilidade de recebimento das multas, ainda que parcialmente, nos termos do subitem anterior, o processo administrativo será encaminhado para execução judicial, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
- 15.10. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- 15.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 15.12. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5°, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6° daquele diploma legal;
- 26.8.1. As penalidades previstas no subitem anterior serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

15.12.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.13. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
- 15.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 15.14.1. O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 15.14.2. O gerenciamento do Portal de Compras MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 15.15. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao Pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.
- 15.16. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 15.17. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas no Modelo de Proposta (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo VI), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
- 15.18. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.19. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.
- 15.19.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.19.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.20. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

- 15.20.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/20.
- 15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.22. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.
- 15.23. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.
- 15.24. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
- 15.25. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
- 15.25.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233 e 3330-9464, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.
- 15.26. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- 15.26.1. Anexo I Modelo de Proposta (planilha de preços);
- 15.26.2. Anexo II Relação de Documentos Exigidos;
- 15.26.3. Anexo III Modelo de Declaração (regularidade);
- 15.26.4. Anexo IV– Modelo de Declaração (não emprega menor);
- 15.26.5. Anexo V Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
- 15.26.6. Anexo VI Termo de Referência.



Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

Objeto: Aquisição de hardware, sob a forma de entrega integral.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

| Razão Social: | | | | | CNPJ: | | |
|--|----------|------|------------|---------|-----------|--------|----------|
| Endereço: | | | | Nº: | | Sala: | |
| Bairro: Cida | | | e : | | CEP: | | |
| Telefone: | | | E-mail: | | | | UF: |
| Banco: | Agência: | | | Conta | : | | |
| 2) DAS EXIGÊNCIAS | DA PROPO | STA: | | | | | |
| 2.1) PRAZO DE VALI apresentação (MÍNIMo | | ROPO | OSTA: | OIAS, c | ontados d | a data | a de sua |
| 2.2) PRAZO DE E Contratada , da Autori | | | | | | iment | o, pela |
| 2.3) PRAZO DE SU contados da solicitaçã | | | | OM D | EFEITO: | | _ DIAS, |
| 2.4) PRAZO DE GAR contados a partir da d | • | | | | • | : | _ DIAS, |
| 2.4.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s): | | | | | | | |
| Empresa (razão social): | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Telefone: | | | E-mail: | | | | |

2.5) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.



3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

| | LOTE 1 – ÓCULOS METAVERSO | | | | | | | | | | |
|------|--|-------|------------------------|-----------|-------------------------|------------------------------|------------------|--|--|--|--|
| EXC | EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF n° 123/06) | | | | | | | | | | |
| Item | QTD | UND | Especificações do Item | COD. SIAD | Preço Unitário/Total | Preço deduzido ICMS(*) | Marca/ modelo | | | | |
| 1 | 1 | Unid. | Óculos metaverso | 1885227 | | | | | | | |
| | ATENÇÃO: VIDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DESCRITAS NO "APENSO ÚNICO" DO TERMO DE REFERÊNCIA (REPRODUZIDO SEQUENCIALMENTE AO ANEXO VI DO EDITAL). | | | | | | | | | | |
| | PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*) | | | | | | | | | | |
| R\$ | | | | R\$ | - | bilidada da li | | | | | |

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

| | LOTE 2 – CÂMERA NTSC/PAL | | | | | | | | | |
|---|---|-------|---|-------------|------------------------|---------------|-----------|--|--|--|
| EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF n° 123/06) | | | | | | | | | | |
| Item | QTD | UND | Especificações do Item | Preco Preço | | | | | | |
| 1 | 1 | Unid. | Câmera NTSC/PAL | 001472534 | | | | | | |
| | ATENÇÃO: <i>VIDE</i> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DESCRITAS NO "APENSO ÚNICO" DO TERMO DE REFERÊNCIA (REPRODUZIDO SEQUENCIALMENTE AO ANEXO VI DO EDITAL). | | | | | | | | | |
| | PRE | ÇO TO | OTAL DO LOTE | | EÇO TOTAL I DEDUÇÃO | |) | | | |
| R\$ | | | | R\$ | | | | | | |
| . , | • | | informar valor com e s arga tributária aplicável à | | • | ilidade do li | citante o | | | |
| de de | | | | | | | | | | |
| | Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa | | | | | | | | | |



ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

- **1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.5** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- **1.6** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos anexos deste Edital.
- **1.7** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **2.1** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;
- 2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;
- **2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;



- **2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;
- **2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- **2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 – Declaração exigida para habilitação:

4.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

5.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6 - Condições para aceitabilidade dos documentos:

- **6.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- **6.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- **6.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;
- **6.4** Os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação durante todo o processo licitatório e também durante o período de vigência contratual;
- $\mathbf{6.5}$ Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

| Processo Licitatório nº 282/2023 |
|--|
| Objeto: Aquisição de hardware, sob a forma integral. |
| A empresa |
| DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data. |
| de de |
| Assinatura do representante legal |



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

| Processo Licitatório nº 282/2023 |
|---|
| Objeto: Aquisição de hardware, sob a forma de entrega integral. |
| A empresa |
| () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. |
| Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. |
| de de de |
| Assinatura do representante legal |



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 282/2023 Objeto: Aquisição de hardware, sob a forma de entrega integral. empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador do documento de Identidade, nº do nºDECLARA, sob pena de responder pelo crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e demais cominações penais cabíveis, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13. DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Administração da Receita Estadual - SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06. (.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. de de

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 305/2022

PROCESSO SEI: 19.16.2187.0078228/2023-82

1 – DO OBJETO:

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de hardware, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 1.2.1. Em tabela anexa.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar nº 01/2023/GAECIBER foi devidamente aprovado pela chefia imediata MAURO DA FONSECA ELLOVITCH da unidade GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS GAECIBER

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos (GAECIBER) do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) tem como finalidade identificar, prevenir e reprimir atividades criminosas que envolvem sistema telemático, no âmbito do Estado de Minas.

A necessidade de que os processos de trabalho sejam otimizados, sem, no entanto, perder a eficiência, requer que o enfrentamento ao crime cibernético se desenvolva de forma rápida, precisa, racional e estruturada. Além disso, a dificuldade de testemunho e a especificidade no cometimento dos crimes exigem a obtenção de provas precisas e inquestionáveis, tornando esse processo cada vez mais complexo.

As atividades desenvolvidas pelo GAECIBER compreendem a realização de diligências, tais como: levantamento de informações, buscas em mídias sociais, jogos, confirmação de endereços, confirmações da existência e localização de empresas, monitoramento de pessoas, bem como a realização de operações para captura de criminosos e cumprimento de mandados de busca e apreensão (MBA) e de mandados de prisão (MP).

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:



Número de Lotes: 02

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: Ampliar a concorrência, possibilitando de um número maior de participantes.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|------|------------|---------|------------------|-------------|
| 1 | 1 | Unid. | Óculos Metaverso | 001885227 |

LOTE 2

| ITEM | QUANTIDADE UNIDAD | | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD | |
|------|-------------------|-------|-----------------|-------------|--|
| 1 | 1 | Unid. | Câmera NTSC/PAL | 001472534 | |

Obs: O objeto solicitado tem que estar em conformidade com a descrição do Apenso Único do Termo de Referência.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1. Em 2023, houve alteração do órgão de apoio, sendo que o COECIBER se transformou em GAECIBER, ocasionando aumento do número de agentes de investigações e operações e também na necessidade de aprimoramento dos serviços que atenda ao setor. Atualmente, a equipe de operações e investigações do Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos conta com 05 (cinco) investigadores e 01 (um) Coordenador operacional, com previsão de crescimento ainda para o ano de 2023.

5 – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Encontram-se reproduzidos sequencialmente a este Termo de Referência:

Apenso Único do Termo de Referência- Planilha Descrição dos Itens.



6 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: Deverá ser fornecido 01(uma) amostra dos lotes 01 e 02

Quantidade: 01 (uma)

Prazo: 07 dias úteis. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: Será verificado se o item atende toda a especificação do presente termo de referência, utilização e praticidade do recurso para o fim a que se destina, qualidade do equipamento e das peças que o compõe. Será conferido se o item encontra-se em sua embalagem original e sem sinais de uso.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor): Mauro da Fonseca Ellovitch

Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor): Sargento Solymar Friaça

Membro 03 da Equipe responsável pela análise(servidor): Riany Alves de Freitas

7 – DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de materiais e serviços considerados de natureza comum, tendo em vista que não envolvem natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços especiais de engenharia. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.



10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 – DAS GARANTIAS:

11.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não há garantia de execução contratual.

11.2 – GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO – FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

Prazo de entrega/Execução: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de substituição/refazimento: em até 07 (sete) dias, contados da solicitação.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), na Av. Álvares Cabral, 1740, 10°. andar- Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30.170-008, em dias úteis, de 13 às 18 horas, mediante agendamento prévio, através do e-mail crimedigital@mpmg.mp.br ou telefone 31 3330-9512.

13.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:



- 13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
- a) Provisoriamente: em até 10 dias úteis, após a entrega respectiva, pela fiscal ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela fiscal do contrato ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 14.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE o produto/serviço conforme especificado no anexo.
- 14.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo.
- 14.1.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.1.2.1.1. não produziu os resultados acordados,
- 14.1.2.1.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.1.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:
 - entrega à CONTRATANTE o produto/serviço conforme especificado no anexo.
- 14.1.5. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.



- 14.1.6. A partir da segunda notificação da CONTRATANTE acerca da mesma classe de entrega realizada em desconformidade com os resultados previstos no item 14.1.1, sem que a CONTRATADA apresente motivo plausível aceito pela CONTRATANTE, haverá glosa correspondente a 50% do valor a ser pago à CONTRATADA, até que a classe de entrega atinja o respectivo resultado.
- 14.1.7. A realização de glosas mensais referentes à realização de entregas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1 não impede a abertura de processo administrativo sancionatório em face da CONTRATADA, caso verificada a ocorrência de infrações contratuais.

14.2 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme previsto no Edital.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Conforme previsto no Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Conforme previsto no Edital.

17 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
- 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;
- 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.
- 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;
- 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;



- 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- 17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
- 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme previsto no Edital.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo fornecedor, das especificações e características detalhadas do produto ofertado, bem como a marca, o modelo, tipo, referência, garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem o produto ofertado.
- 19.2. Os equipamentos e componentes a serem fornecidos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 19.3. Os equipamentos e componentes a serem fornecidos não poderão estar fora da linha de produção do fabricante na data da entrega do produto.
- 19.4. O presente Termo de Referência e o ETP foram aprovados pela chefia da unidade GAECIBER.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: GAECIBER 1091113

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: RIANY ALVES DE FREITAS

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: MARCELLE MASCARENHAS TEIXEIRA

21 – DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

22.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.



- 22.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 22.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 22.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 22.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 22.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 22.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: RIANY ALVES DE FREITAS

Cargo: Analista do MP

Unidade Administrativa: Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Mauro da Fonseca Ellovitch

41



Cargo: Promotor de Justiça

Unidade Administrativa: Grupo de Atuação Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos



APENSO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha - Descrição dos Itens

LOTE 1

| ITEM | QTE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM | CÓDIGO SIAD | CÓDIGO DA SUBCLASSE CNAE | DESCRIÇÃO DA SUBCLASSE CNAE |
|------|-----|-------------------------|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|--|
| 1 | 1 | Unid. | Óculos metaverso | 001885227 | 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos |

LOTE 2

| ITEM | QTE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM | CÓDIGO SIAD | CÓDIGO DA SUBCLASSE CNAE | DESCRIÇÃO DA SUBCLASSE CNAE |
|------|-----|-------------------------|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|--|
| 1 | 1 | Unid. | Câmera NTSC/PAL | 001472534 | 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos |

Especificação óculos metaverso – Lote 1 – Item 1

Óculos para Realidade Virtual / Realidade aumentada: Dispositivo para o uso e desenvolvimento de plataformas e simulações educacionais imersivas, através do uso de realidade aumentada e/ou realidade virtual. O dispositivo deve ser no formato óculos para realidade virtual/realidade aumentada com as seguintes especificações técnicas: Painel do tipo OLED, resolução mínima de 1600x1440 (por olho),



suportando frequência de 72hz; Conector através de cabo USB 3.0; Capacidade de rastreamento com 6 graus de liberdade (6DOF), permitindo o rastreamento das mãos; Audio Integrado ao headset, sem a necessidade de ligação de fone de ouvido; Deve permitir acoplagem de fone de ouvido (opcional); CPU SnapDragon 835, equivalente ou superior; Distância de lentes ajustáveis; Suporte para uso de óculos de grau; O equipamento deverá ser do tipo standalone, permitindo o funcionando de aplicações de VR/AR sem a necessidade de ligação a um computador; Deverá permitir rastrear o ambiente através de câmeras posicionadas no equipamento (4 no mínimo). Permitindo delimitar o ambiente de movimentação seguro; Deverá possuir controles do tipo touch, um para cada mão, sem fio, permitindo ao usuário interagir com o ambiente virtual; Deve possuir no mínimo 4 GB de memória RAM; Deverá possuir memória interna para armazenamento de, no mínimo 128 GB; - Óculos deverá possuir bateria interna, recarregável, com suporte a no mínimo 2h de uso contínuo. Fabricante deve disponibilizar aplicativo para sistema android permitindo conexão e configuração do óculos; Fabricante deve manter repositório com aplicativos para os óculos; Peso do óculos inferior a 590g; O equipamento deverá utilizar sistema operacional Android (original ou com modificações). Deverá permitir desenvolver aplicações próprias, através de pelo menos uma plataforma aberta. Deverá dar suporte ao desenvolvimento de aplicações através das plataformas Unity, Unreal e plataforma nativa, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais. Deverá permitir carregar para o dispositivo softwares desenvolvidos através do USB ou conexão WIFI. Deverá ser fornecido: Óculos VR, standalone, com bateria interna; Adaptador de corrente USB -C e cabo compatível para recarga do óculos; Comando remoto touch para mão direita; Comando remoto touch para mão esquerda; Modelo de referência: Oculus Quest 128 GB ou modelo similar/superior.

Especificação câmera filmadora- - Lote 2 - Item 1

Câmera Filmadora Digital Full HD. TIPO DE SENSOR: Sensor CMOS Exmor R® tipo 1/5.8 (3,1 mm) com retroiluminação. PÍXEIS EFETIVOS (FOTOGRAFIA): aprox. 2,29 megapíxeis (16:9)/aprox. 1,71 megapíxeis (4:3). PÍXEIS EFETIVOS (VÍDEO): aprox. 2,29 megapíxeis (16:9) . Processador de imagem: BIONZ X . DISTÂNCIA FOCAL (EQUIVALENTE A 35 MM) (FOTOGRAFIA): f = 26,8-804,0 mm (16:9), f = 32,8-984,0 mm (4:3) . DISTÂNCIA FOCAL (EQUIVALENTE A 35 MM) (VÍDEO): f = 26,8-804,0 mm (16:9). TIPO DE LENTE: ZEISS Vario-Tessar . DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA: aprox. 1 cm (grande angular), Aprox. 80 cm (teleobjetiva) (aprox. 13/32 polegadas (grande angular), aprox. 31 1/2 polegadas (Teleobjetiva)). DISTÂNCIA FOCAL: f = 1,9-57,0 mm. ABERTURA: F1.8-F4.0 . ZOOM DIGITAL: 350x . ZOOM ÓTICO: 30x . VISOR: LCD 2.7 polegadas. TIPO DE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: SteadyShot ótico com modo ativo inteligente (grande angular a teleobjetiva). TIPO DE FOCO: AF com contraste. MODO DE FOCO: Auto/Manual (Menu) . EXPOSIÇÃO . COMPENSAÇÃO DA RETROILUMINAÇÃO: Sim (Auto). CONTROLE MANUAL DA ÍRIS: F1.8 – F10 . CONTROLE AUTOMÁTICO DA ÍRIS:



F1.8 - F10 . CONTROLE DE GANHO: Auto. ILUMINAÇÃO MÍNIMA: Padrão: 6 lux (velocidade do obturador de 1/25)/Modo lux reduzida: 3 lux (velocidade do obturador de 1/25) . VELOCIDADE DO OBTURADOR . CONTROLE MANUAL DO ÍRIS (MODO DE FOTOGRAFIA): 1/25 - 1/10000 . PADRÃO: 1/25 - 1/10000 OBTURADOR MANUAL: 1/6 - 1/10000. GAMA DE CONTROLO AUTOMÁTICO: 1/6 1/10000 . MODOS DE EQUILÍBRIO DE BRANCOS: Auto / Um toque / Exterior / Interior . ARMAZENAMENTO: XAVC S HD: Cartão de memória Micro SDXC (Classe 10 ou superior), AVCHD, Fotografia: Memory Stick Micro (Mark 2), cartão de memória SDXC/Micro SD/SDHC (Classe 4 ou Rua Sete de Setembro, n.666. Centro Porto Alegre – RS Brasil – Cep. 90.010-190 superior). TAMANHO FOTOGRAFIAS (MODO DE FILME): L 9,2 megapíxeis 16:9 (4032 x 2272), S: 2,1 megapíxeis 16:9 (1920 x 1080) . TAMANHO DA IMAGEM (GRAVAÇÃO DUPLA): 9,2 megapíxeis 16:9 (4032 x 2272), S: 2,1 megapíxeis 16:9 (1920 x 1080) . FORMATO DE GRAVAÇÃO (VÍDEO): Compatível com o formato AVCHD ver. 2.0: MPEG4-AVC/H.264, MP4: MPEG-4 AVC/H.264, formato XAVC S MPEG4-AVC/H264 . RESOLUÇÃO DE VÍDEO: AVCHD: 1920 x 1080/50p (PS), 50i (FX,FH), 1440 x 1080/50i (HQ,LP), MP4: 1280 x 720 25p, XAVC S HD: 1920x1080/50p, 25p, FORMATO DE GRAVAÇÃO (FOTOGRAFIAS): JPEG (compatível com DCF Ver. 2.0, Exif Ver. 2.3, MPF Baseline) . TAMANHO FOTOGRAFIAS (MODO FOTO): L: 9,2 megapíxeis 16:9 (4032 x 2272), 6,9 megapíxeis 4:3 (3024 x 2272), S: 2,1 megapíxeis 16:9 (1920x1080), 0,3 megapíxeis 4:3 (640x480) . VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO (ABR/VBR): AVCHD PS: aprox. 28 Mbps/FX: aprox. 24 Mbps/FH: aprox. 17 Mbps/HQ: aprox. 9 Mbps/LP: aprox. 5 Mbps, MP4: aprox. 3 Mbps, XAVC S HD: aprox. 50 Mbps 3.1.1.28 . CONTROLE DO NÍVEL DO MICROFONE: Sim, dois incrementos . MICROFONE: incorporado 3.1.1.30 . FORMATO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO: Dolby Digital estéreo de 2 canais, Dolby Digital Stereo Creator 9, MPEG-4 AAC-LC de 2 canais, MPEG-4 PCM linear de 2 canais (48 kHz/16 bits) . SELEÇÃO Auto/cena noturna/nascer do sol e pôr do sol/fogo artifício/paisagem/retrato/projetor/praia/neve **OUTRAS** CARATERÍSTICAS: Deteção de faces, efeito(s) de fader (Branco/Preto), modo automático inteligente pé/tripé/retroiluminação/paisagem/projetor/crepúsculo/macro/pouca (retrato/bebé/a luz), obturação por sorriso (desligado/captura dupla/sempre ligado) . REPRODUÇÃO 1/5 velocidade, Retrocesso: LENTA: Avanco: 1/2 velocidade 3.1.1.34 REPRODUÇÃO RÁPIDA: Cerca de 5 vezes/10 vezes/30 vezes/60 vezes 3.1.1.35 . CARTÃO DE MEMÓRIA: Compatível com Memory Stick Micro™ e Micro SD/SDHC/SDXC. SAÍDA STD: Saída de vídeo composto. TERMINAL HDMI: sim, micro HDMI Rua Sete de Setembro, n.666. Centro – Porto Alegre – RS Brasil – Cep. CÂMARA CARREGAMENTO NA DE VÍDEO (TEMPO 90.010-190. CARREGAMENTO COM A BATERIA FORNECIDA): Sim (aprox. 2h 35min.). REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 3,6 V (bateria), 5,0 V (transformador CA). TIPO DE BATERIA: NP-BX1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB: Sim. CONSUMO DE ENERGIA (LCD). DIMENSÕES (L X A X P) (INCLUINDO A BATERIA FORNECIDA): aprox. 54,0 mm (L) × 59,5 mm (A) × 128,0 mm (P). PESO (INCLUINDO A BATERIA FORNECIDA): Aprox. 215 g. Deve acompanhar: bateria recarregável, transformador CA, cabo de suporte de ligação USB, cabo Micro HDMI e manual de funcionamento.



Voltagem: 110V-220V (bivolt). Garantia: 12 meses. Modelo de referência: Sony HDR-CX405 ou modelo similar/superior.